



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1238/94

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de 1995/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1995/98, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto da lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da Zona Rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médica-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de Bem-Estar Social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança iluminação aos habitantes da cidade e da zona rural;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

Art. 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de Pernambuco

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1994

Cláudio Gonçalves Viana  
- P R E F E I T O -